



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 023/2011 – PMA)

LEI Nº. 2.200 DE 14 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.03.01.00 3000 PENSÕES CIVIS 6.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2010 da fonte de recursos 3000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - Ficam acrescentadas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA ACRESCENTAR
0002. APOIO ADMINISTRATIVO 6.000,00

Art. 4º - Ficam acrescentadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.093 de 13 de julho de 2010, na ação descrita abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei.

AÇÃO ACRESCENTAR
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração 6.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 14 de junho de 2011, 68º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal